

RELATO DE EXPERIÊNCIA DO PROJETO DE EXTENSÃO SAÚDE VIRTUAL A PREVENÇÃO DENTRO DE CASA: AUXÍLIO EMERGENCIAL

EXPERIENCE REPORT OF THE VIRTUAL HEALTH EXTENSION PROJECT PREVENTION INSIDE THE HOME: EMERGENCY AID


Karen Eduarda Costa da Silva **1**
Mairce Carolinne Zani **2**
Dayane Maciel Bezerra de Castro **3**
Hanari Santos de Almeida **4**

Resumo: A Universidade Estadual do Tocantins (Unitins) desenvolveu o projeto de extensão com o nome “Saúde virtual: a prevenção dentro de casa”, onde foi realizado diversas atividades totalmente online com intuito de prestar informações a população nas áreas da saúde, assistência social e jurídica relacionadas a pandemia da Covid-19. Essa obra busca relatar a experiência sobre o podcast e também a cartilha que tratou do auxílio emergencial trazido pela lei 13.982 que foi publicada em 2 de abril de 2020. O podcast e a cartilha foram disponibilizados na página do sitio eletrônica do Projeto, visando levar informações a comunidade sobre esse auxílio que teve por principal objetivo beneficiar as pessoas mais necessitadas nesse momento de calamidade pública.

Palavras chave: Covid-19. Auxílio Emergencial. Direito. Pagamento.

Abstract: The State University of Tocantins (Unitins) developed the extension project with the name “Virtual health: prevention inside the home”, where several activities were carried out completely online in order to provide information to the population in the areas of health, social and legal assistance related to the Covid-19 pandemic. This work seeks to report the experience about the podcast and also the booklet that dealt with the emergency aid brought by law 13,982, which was published on April 2, 2020. The podcast and booklet were made available on the Project’s website, in order to bring information to the community on this aid whose main objective was to benefit the most needy people in this moment of public calamity.

Keywords: Covid-19. Emergency Aid. Right. Payment.

-
- 1** Graduanda em Direito, Universidade Estadual do Tocantins (Unitins) Câmpus Paraíso/TO. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0844816857772474>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-5173-4894>. E-mail: kareneduardacostadasilva@gmail.com
 - 2** Graduanda em Direito, Universidade Estadual do Tocantins (Unitins) Câmpus Paraíso/TO. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5022383129502400>. ORCID: <https://orcid.org/my-orcid?orcid=0000-0002-2514-9827>. E-mail: maircecarolinne887@gmail.com
 - 3** Especialista do Direito do Trabalho e Processo do Trabalho, Coordenadora do Curso de Direito da Universidade Estadual do Tocantins (Unitins) Câmpus Paraíso/TO. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5188235893727754>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-3280-4623>. E-mail: dayanemac@gmail.com
 - 4** Especialista em Gestão em Saúde, Coordenadora do Curso de Enfermagem da Universidade Estadual do Tocantins (Unitins) Câmpus Augustinópolis/TO. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9465205455987791>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-0265-0245>. E-mail: hanari.sa@unitins.br
- 

Introdução

O Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020 reconheceu o Estado de Calamidade Pública em decorrência da pandemia da covid-19.

A grande preocupação mundial atualmente tem sido a pandemia desse vírus que causa infecção respiratória. Desde o começo da pandemia até o dia 26 de julho de 2020, segundo a OMS, cerca de 15.785.641 pessoas foram infectadas no mundo todo e no Brasil 2.343.366 casos, tornando assim o 2º país com maior número de casos, atrás somente do Estados Unidos. Sua forma de contágio, que cresce em escala geométrica, tem exigido medidas drásticas por parte de diversos países, que objetivam amenizar a contaminação. Dentre estas medidas, está, principalmente, a adoção da quarentena de isolamento social.

Ocorre que, mesmo estando em uma situação de extrema necessidade, muitas pessoas não possuem condições financeiras para se manterem seguras em casa sem trabalhar, e ainda que continuem trabalhando, a demanda tornou-se muito menor, visto que o comércio se encontra estagnado de forma significativa.

Partindo dessa problemática, o Governo Federal Brasileiro, desenvolveu medidas para ajudar no combate e enfrentamento da pandemia, sendo uma delas, o auxílio emergencial, que é um valor concedido a famílias que se encontram vulneráveis, sem uma renda fixa.

A Universidade Estadual do Tocantins (Unitins), com o apoio do Governo do Estado do Tocantins, a fim de colaborar com o enfrentamento desse período de calamidade, desenvolveu o Projeto “Saúde Virtual”, que tem como objetivo prestar atendimento à população e sanar dúvidas, através do site e atendimento por telefone.

O presente relato de experiência tem como função e objetivo, ser um canal de informações sobre o enfrentamento da Covid-19, assim como relatar mais especificamente o conteúdo abordado pelo Projeto “Saúde Virtual” no *podcast* e cartilha elaborados referente ao auxílio emergencial, que visou responder questionamentos recorrentes por parte da população.

Projeto de extensão “saúde virtual

O Projeto de extensão “Saúde Virtual: a prevenção dentro da sua casa”, é uma iniciativa da UNITINS, iniciado em abril de 2020 com previsão de encerramento em um julho do mesmo ano. Esse projeto conta com a colaboração de acadêmicos e professores dos cursos de Direito, Enfermagem, Serviço Social e Informática visando o atendimento virtual da população, de forma a esclarecer dúvidas da comunidade nas áreas da saúde, assistência social e jurídica, prestando também orientações relacionadas à prevenção, cuidados e combate a pandemia da covid-19.

Os atendimentos consistem na produção de conteúdos trabalhados e confeccionados por alunos e profissionais capacitados, a respeito de assuntos e questionamentos que se fazem presentes na sociedade, através de posts, *podcasts*, lives, cartilha e o atendimento online, bem como a disponibilização de psicólogos, que auxiliam pessoas que se encontram abaladas em decorrência da pandemia.

O período de atendimento é de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 22h, e as divulgações de conteúdo no site e nas redes sociais são postados semanalmente.

Metodologia

Tanto o *podcast* como a cartilha, foram criados de forma descritiva acerca do tema abordado, resultado de um trabalho em conjunto dos acadêmicos e professores, feito totalmente de modo online, onde informações de fontes seguras, foram coletadas e selecionadas sobre o tema. Foi realizado pesquisa bibliográfica a respeito do assunto.

Logo após a coleta de dados, deu-se início a produção de um roteiro claro, objetivo e com uma linguagem simples, com o intuito de garantir que toda população entenda todo o conteúdo contido em áudio.

O *podcast* foi preparado e gravado de forma descontraída e totalmente informativa, para que assim pudesse ser escutado e entendido com facilidade. Ao final da produção, o material foi enviado a rádio para as últimas modificações e postagem na página do Projeto.

Com relação a cartilha, essa foi desenvolvida e estruturada em tópicos de modo objetivo e com uma linguagem acessível. O conteúdo apresentado segue a mesma linha de informação disponibilizada no *podcast*, com a diferença de ser em formato de slides, sendo disponibilizada informações de forma visual, enquanto o *podcast* é em áudio. Depois de concluída a produção, a postagem também foi realizada na página do projeto.

Auxílio emergencial

O auxílio emergencial é um projeto desenvolvido pelo Governo Federal do Brasil instituído por meio da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, que concede um benefício financeiro no valor de R\$ 600,00 para até duas pessoas por família, que tenham 18 anos ou mais. A mulher provedora de família monoparental receberá 2 (duas) cotas do auxílio. O auxílio emergencial é destinado a trabalhadores informais, autônomos, microempreendedores individuais e desempregados, a fim de garantir proteção emergencial às pessoas que se encontram vulneráveis em meio a pandemia.

A Lei nº 13.998, de 2020 de 14 de maio de 2020, trouxe uma exceção ao requisito da idade mínima de 18 anos, ressaltando os casos das mães adolescentes. Essa Lei alterou também o §2º, do art. 2º, da Lei 13.982/2020, dispondo que: “Nas situações em que for mais vantajoso, o auxílio emergencial substituirá, temporariamente e de ofício, o benefício do Programa Bolsa Família, ainda que haja um único beneficiário no grupo familiar.”

A solicitação do benefício é realizada de forma totalmente online, com a inserção de dados pelo solicitante no site ou aplicativo da Caixa Econômica Federal, logo em seguida há uma cruzamento de informações feita pelo aplicativo e a resposta é obtida.

Este auxílio inicialmente foi estimado para a duração de 03 meses por meio da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, contudo foi prorrogado por mais 02 meses por meio do decreto nº 10.412, de 30 de junho de 2020, diante da continuação da pandemia e seu pico elevado no Brasil.

O *Podcast* e a cartilha, tiveram como tema o auxílio emergencial, sendo produto da atividade realizada pelo projeto saúde virtual. Informações como as acima descritas que respondem perguntas sobre o que é, quem poderá receber, como realizar a solicitação e como funciona o pagamento, foram disponibilizadas através desses meios.

Contextualização

Um dos meios utilizados para falar sobre o auxílio emergencial foi o *podcast*, publicado com o principal objetivo esclarecer as dúvidas das pessoas no qual se encaixam nos critérios para receber o benefício.

O *podcast* inicia com uma apresentação do projeto, visto que esse foi o primeiro *podcast* publicado no site, e se inicia também com um aprofundamento sobre o que é de fato o auxílio.

Em primeiro plano o *podcast* destaca para quem será pago o auxílio, a princípio ele seria pago durante um período de três meses, com valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para no máximo duas pessoas de uma mesma família e de até R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) para a mulher que é provedora de família monoparental. Outro requisito é está inscrito no Cadastro Único até o dia 20 de março de 2020 e que também atenda aos demais critérios. As pessoas que recebem Bolsa Família podem optar por receber o auxílio se assim for mais proveitoso para elas, visto que, se ela receber o auxílio a Bolsa Família será cortada durante o período do recebimento do auxílio emergencial.

Em segundo plano, nesse sentido para que as pessoas possam de fato ter acesso ao auxílio elas precisam simultaneamente seguir alguns requisitos. Que são eles: ter mais de 18 anos, não possuir um emprego formal, não receber outra espécie de benefício como por exemplo, seguro-desemprego, benefício previdenciário, qualquer outro programa de transferência de renda federal,

que não seja o Bolsa Família, uma vez que, o Bolsa família não impede o recebimento do auxílio emergencial.

Nesse contexto, a renda familiar per capita, por pessoa deve ser de no máximo meio salário mínimo, ou seja, de até R\$ 522,50 reais, ou então possuir renda familiar mensal de até três salários mínimos, que é R\$ 3.135,00 reais. Diante desse cenário, a pessoa deve também não ter recebido rendimentos tributáveis em 2018 acima de R\$ 28.559,70 reais, conforme a declaração de imposto de renda feito no ano de 2019.

Outro aspecto a ser considerado é que a pessoa pode ser microempreendedor individual, ser também contribuinte individual ou facultativo do Regime Geral de Previdência Social. A pessoa pode ser também trabalhador informal inscrito no CadÚnico, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Ademais, o indivíduo precisa ter cumprido o requisito de renda média até o dia 20 de março de 2020. As pessoas que não estavam inscritas do Cadastro Único até essa data, mas que possuem os requisitos legais para receber o auxílio podem solicita-lo.

É importante ressaltar que, as pessoas que recebem seguro-desemprego, aposentadoria, pensão e Benefício de Prestação Continuada - BPC, não podem receber o auxílio.

Em terceiro plano, para a solicitação do auxílio era necessário entrar no site da Caixa Econômica Federal ou então baixar o aplicativo. Após isso, deveria preencher com seus dados e aguardar a análise da solicitação. O prazo para a solicitação de acordo com a lei 13.982 que foi publicada em 2 de abril, era um prazo de 90 dias para o cadastro, ou seja, as inscrições encerram em 2 de julho de 2020.

Em último plano, o recebimento do auxílio se dá por depósito na conta no caso das pessoas que já possuem conta em seu nome. Ou em conta poupança social digital, aberta automaticamente pela CAIXA, no nome da pessoa que fez o pedido do auxílio. Diante desse cenário é possível acompanhar esse pagamento pelo site, auxilio.caixa.gov.br e também pelo aplicativo para o celular. Quem recebeu o auxílio pela conta poupança social digital pode fazer pagamento ou transferência através do aplicativo CAIXA tem.

Além do *podcast* sobre o auxílio emergencial foi feito e publicado também uma cartilha, onde responde as dúvidas mais frequentes das pessoas em relação ao tema, no total são 26 perguntas, as respostas foram baseadas nos sites do Governo Federal e Caixa Econômica Federal. O primeiro tópico apresentado é sobre quem tem direito a receber o auxílio, o segundo é em quais requisitos as pessoas devem se encaixar para receber o mesmo, que já foi dito no relato do *podcast*.

Nesse contexto, o terceiro tópico aborda o que a pessoa precisa fazer para receber o auxílio, o crédito se dá por meio dos requisitos já ditos acima. Outra dúvida que foi muito frequente, foi se a pessoa já recebe bolsa família mesmo assim ela terá direito ao auxílio, respondendo à pergunta a cartilha diz que a pessoa recebera a quantia que for mais vantajosa para ela, não somando assim os dois benefícios. O tópico cinco traz a seguinte questão, quem não tem CadÚnico precisa fazer um para receber? A resposta é não, basta fazer uma autodeclaração pelo aplicativo da CAIXA, nesse aplicativo o Ministério da Cidadania em conjunto com a Caixa Econômica Federal identifica os trabalhadores informais, os microempreendedores, os contribuintes do INSS que não estão do Cadastro Único.

A cartilha menciona ainda, que para quem estiver com o CadÚnico desatualizado, mas se inscreveu até o dia 02/04/2020 não precisa se preocupar, pois não precisa estar com ele atualizado para receber o auxílio. Em relação as pessoas que possuem o direito de receber o auxílio, mas não estão no CadÚnico e nem recebe o Bolsa Família terá um calendário próprio para receber, não precisando nem fazer o cadastro no aplicativo, essas pessoas recebem automaticamente.

Na cartilha explica como ter acesso ao CadÚnico para saber se a pessoa tem ou não direito ao recebimento. Em relação a como receber, houve esclarecido que o pagamento se dá a partir de depósito na conta, nas agências da Caixa em terminais de atendimento eletrônico e nas lotéricas. Sobre a dúvida de quantas pessoas podem receber o auxílio, consta na cartilha que são no máximo duas pessoas por família. Ademais, consta que para as famílias que os filhos não tem CPF, os de 16 e 17 anos podem solicitar através do site da Receita Federal caso eles já tenham o título de eleitor, no entanto, se o jovem não possuir o título é necessário que ele compareça agência dos correio, da Caixa ou Banco do Brasil.

A princípio sobre a duração do pagamento do benefício seria de três meses, e quem já

recebe outro tipo de benefício do governo não tem direito a receber o auxílio. Foi respondido ainda que o trabalhador rural também tem direito a receber desde que não tenha carteira assinada e se encaixe nos demais requisitos. As pessoas que tiveram seu CadÚnico cancelado devem acessar o site da Caixa Econômica Federal para se cadastrar.

Mencionou ainda que os beneficiários do Bolsa Família podem sacar o dinheiro do auxílio através do cartão do programa. As demais pessoas podem receber através da conta corrente, entretanto as pessoas que não possuem conta corrente não podem sacar o dinheiro somente fazer transações. Caso o indivíduo possua uma dívida, um acordo foi feito com a FEBRAN para que o dinheiro do auxílio não seja usado para o pagamento dessas divas automaticamente.

Explicou também que, uma vez com os dados preenchidos não há a opção de editá-los, por isso é importante preencher com calma e corretamente. A navegação do aplicativo da Caixa Econômica Federal é gratuita para facilitar o acesso das pessoas quem não tem internet disponível.

Informou que nos casos de CPF irregular, é possível solicitar a regularização através do link disponibilizado na cartilha, qual seja, <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/regularizar/Default.asp>. Ademais, a situação do requerimento pode ser consultada no link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>.

Resultados e discussões

Em relação aos resultados alcançados pela publicação do *podcast* pode se dizer que ele cumpriu todos os seus objetivos, uma vez que, ele foi publicado em plataformas acessíveis e também no próprio site do projeto. Além disso, a linguagem utilizada foi extremamente simples com o intuito de que o maior número de pessoas possíveis compreendesse o conteúdo apresentado, bem como sanar suas respectivas dúvidas acerca do tema.

E sobre os resultados da cartilha eles também foram alcançados uma vez que ela foi feita com a intenção de sanar as dúvidas mais frequentes das pessoas. Além disso, pelo formato feito foi bastante didático e com respostas diretas, sendo assim ele alcança resultados excelentes.

Considerações Finais

É visível que o Projeto “Saúde Virtual: a prevenção dentro de casa” trouxe diversos benefícios, mais especificamente sobre o esclarecimento das dúvidas em relação ao auxílio emergencial, uma vez que além do *podcast* e da cartilha, foram feitos atendimentos online no site do Projeto “Saúde Virtual”. O conteúdo que foi criado parte em forma de *podcast* e em cartilha é uma maneira bastante acessível, no qual atinge um número maior de pessoas. A linguagem utilizada foi simples, o que facilitou o entendimento das pessoas, acerca das informações repassadas.

Referências

BRASIL. **Decreto- lei Nº 10.412, de 30 de junho de 2020**. Altera o Decreto nº 10.316, de 7 de abril de 2020, para prorrogar o período de pagamento do auxílio emergencial de que trata a Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10412.htm. Acesso em: 31 jul. 2020.

BRASIL. **Decreto-lei Nº 6, de 20 de março de 2020**. Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/portaria/DLG6-2020.htm. Acesso em: 31 jul. 2020.

BRASIL. **Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020**. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para dispor sobre parâmetros adicionais de caracterização da situação de vulnerabilidade social para fins de elegibilidade ao benefício de prestação continuada (BPC), e estabelece medidas excepcionais de proteção social a serem

adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19) responsável pelo surto de 2019, a que se refere a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l13982.htm. Acesso em: 31 jul. 2020.

BRASIL. **Lei nº 13.998, de 14 de maio de 2020.** Promove mudanças no auxílio emergencial instituído pela Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L13998.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2013.998%2C%20DE%2014%20DE%20MAIO%20DE%202020&text=Promove%20mudan%C3%A7as%20no%20aux%C3%ADlio%20emergencial,1%C2%BA%20\(VETADO\)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L13998.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2013.998%2C%20DE%2014%20DE%20MAIO%20DE%202020&text=Promove%20mudan%C3%A7as%20no%20aux%C3%ADlio%20emergencial,1%C2%BA%20(VETADO)). Acesso em 31 jul. 2020.

OMS. **Casos de COVID-19 ultrapassam 15 milhões no mundo;** 620 mil mortes. 27 jul. 2020. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/oms-casos-de-covid-19-ultrapassam-15-milhoes-no-mundo-620-mil-mortes/>. Acesso em: 31 jul. 2020.

UNITINS - Universidade Estadual do Tocantins. **Saúde Virtual a prevenção dentro da sua casa.** Disponível em: <https://www.unitins.br/saudevirtual/>. Acesso em: 20 jul. 2020.

Recebido em: 06 de agosto de 2020.
Aceito em: 07 de março de 2022.